



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 27ª SESSÃO DA I REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DO 6º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2016.

1 Às doze horas e cinquenta minutos do dia seis do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na
2 sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P,
3 Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a
4 **Vigésima Sétima Sessão** da I Reunião Plenária Extraordinária de 2016 do 6º Corpo de
5 Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os **Conselheiros**
6 **Efetivos:** Conselheira TR. Valdelice Teodoro – Presidente; Conselheiro TR. Haroldo Felix da
7 Silva – Secretário, Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza – Tesoureiro; TR. Antônio
8 Ubirajara Velho Gomes Jardim, TR. Valtenis Aguiar Melo, TR. Júlio César dos Santos, TR.
9 Oldemir Lopes Félix, TR. José Paixão de Novaes e os **Conselheiros Suplentes:** TR. Alceu
10 Gaulke, com direito a voz e a voto, em substituição ao Conselheiro Efetivo TR. Fontaine de
11 Araújo Silva e o TR. Adriano Célio Dias, com direito a voz e sem direito na forma regimental.
12 Convidado do CONTER, o Diretor Secretário do CRTR 13ª Região – TR. Luciano Guedes, com
13 direito a voz e sem direito a voto na forma regimental. **DA PAUTA: OF. CRTR 08ª REGIÃO**
14 **Nº. 012/2016, REFERENTE A REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO**
15 **CRTR 08ª REGIÃO. Intermediária Conselheira TR. Valdelice Teodoro.** Dando continuidade
16 a Diretora Presidente apresenta o objeto da pauta, passando para leitura do Ofício em epígrafe e
17 em seguida ao Parecer nº. 37/2016 da Assessoria Jurídica do CONTER que opina sobre a matéria
18 da seguinte forma: *“É o relatório, opino. Nos termos do inciso II, do artigo 16, do Decreto*
19 *92.790/86, cabe ao CONTER, por intermédio de seu órgão deliberativo máximo, “aprovar os*
20 *regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais” e suas respectivas alterações,*
21 *zelando pela observância das normas aplicáveis ao sistema CONTER/CRTR’s, de modo a*
22 *assegurar os aspectos da legalidade e harmonia dos referidos normativos com as regras*
23 *vigentes. Importante registrar que não se mostram recomendáveis alterações que apesar de não*
24 *ferir a legislação de regência, tragam inovações e mudanças significativas na composição e*
25 *funcionamento do Regional, a ponto de criar distorções e divergências na estrutura do próprio*
26 *sistema CONTER/CRTR’s, que deve apresentar simetria na sua organização visando o*
27 *atendimento do seu múnus público. Aparentemente, pretendeu o Decreto 92.790/86 no inciso V,*
28 *do artigo 23, permitir que os Conselhos Regionais fizessem alterações em seus regimentos*
29 *internos para adequá-los à realidade vivenciada em suas respectivas jurisdições, preservando*
30 *assim sua autonomia administrativa, ficando, contudo, a critério do CONTER em juízo de*
31 *oportunidade e conveniência aprovar ou não as modificações implementadas, justamente para*
32 *assegurar a unicidade de funcionamento do sistema. Passando-se à análise propriamente dita*
33 *da proposta de reformulação do Regimento Interno elaborada pelo CRTR da 8ª Região, não se*
34 *verifica nenhuma modificação substancial em relação ao regimento anterior, bem como*



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374.

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

35 qualquer violação à Lei 7.394/85 , ao Decreto 92.790/86 ou a normativos do sistema aptos a
36 macular com pecha de ilegalidade o instrumento em questão. Na verdade, foram realizadas
37 alterações pontuais com vistas à melhor compreensão do texto anterior, substituindo-se palavras
38 e expressões por outras mais adequadas, mas sem retirar a ideia central contida no dispositivo,
39 ficando, destarte, mantida a essência do Regimento Interno antecedente. Além disso, foram
40 contempladas situações que provavelmente geravam dúvidas ou mesmo eram omissas na norma
41 interna, tornando mais clara a sua aplicação. Há apenas uma ressalva quanto a um possível
42 erro material consistente na idêntica redação aos artigos 83 e 84, devendo ser excluído o artigo
43 84 antes da publicação definitiva do Regimento Interno. Por derradeiro, cobra relevo registrar
44 que as alterações foram aprovadas por unanimidade dos presentes à sessão plenária, cumprindo
45 assim a exigência do artigo 82 do Regimento Interno que estabelece quórum qualificado de 2/3
46 (dois terços) do Plenário, para que sejam aprovadas as modificações propostas antes de serem
47 remetidas ao CONTER. Pelo exposto, entende essa assessoria jurídica que a proposta de
48 reformulação do Regimento Interno do CRTR da 8ª Região encontra-se dentro dos parâmetros
49 legais aplicáveis e das normas de regência do sistema CONTER/CRTR's, inexistindo vício apto a
50 macular a regularidade e a consequente aprovação do normativo nos termos do inciso II, artigo
51 16, do Decreto 92.790/86. É o parecer. S.M.J." Após discussão, posto em votação decidiu-se por
52 08 (oito) votos pela **APROVAÇÃO** do novo Regimento Interno do CRTR 8ª Região, devendo
53 ser editada Resolução aprovando a reformulação do presente Regimento e publicado no D.O.U.
54 para eficácia do feito. Nada mais a tratar às doze horas e cinquenta e cinco minutos, foi
55 encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim,
56 Diretor Secretário Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva, pela Diretora Presidente, TR.
57 Valdelice Teodoro, pelo Diretor Tesoureiro Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza e
58 por todos os Conselheiros participantes do Plenário. Brasília, DF, 06 de maio de 2016.xxxxxxxx

TR. VALDELICE TEODORO

TR. HAROLDO FELIX DA SILVA

TNR. ABELARDO RAIMUNDO DE SOUZA

TR. JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

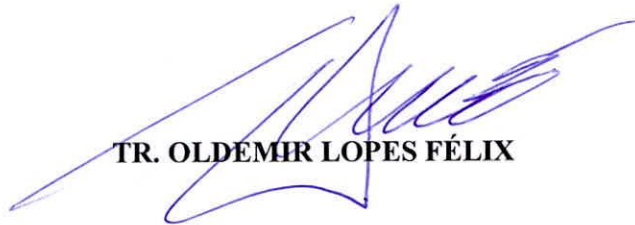
TR. JOSÉ PAIXÃO DE NOVAES

TNR. VALTENIS AGUIAR MELO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal



TR. OLDEMIR LOPES FÉLIX



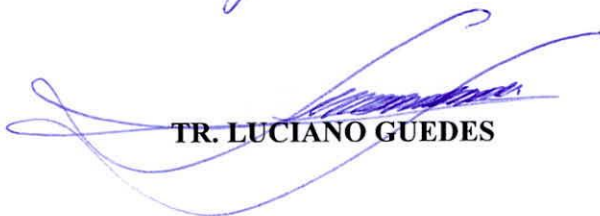
TR. ALCEU GAULKE



TR. ANTÔNIO UBIRAJARA V. G. JARDIM



TR. ADRIANO CÉLIO DIAS



TR. LUCIANO GUEDES

